



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 052 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 15 de março de 2024

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI(S).....	1
- DECRETO(S).....	1
- PORTARIA(S).....	1

### ATOS OFICIAIS

#### LEI(S)

##### LEI Nº 5532/2024

**“Institui o Programa Remédio em Casa e dá outras providências”.**

(Projeto de Lei nº 105/2023)

Autoria: Ver. Jaime Siunte)

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

**Art. 2º.** Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

**I** - que residem no município de Suzano;

**II** - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - a Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente.

**Art. 3º.** A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo Poder Público Municipal, diretamente ou através dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional, do Município ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** Ao Poder Executivo cabe expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 13 de março de 2024.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente

**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DECRETO(S)

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

**Dispõe sobre a concessão do “Título de Cidadã Suzanense” à Sra. Jurema Bichini Guardia pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024

Autoria: Ver. Pedro Charles Shirakawa Ishi

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Fica outorgado o “Título de Cidadã Suzanense” à Sra. Jurema Bichini Guardia, pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

**Art. 2º.** A láurea a que se refere o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 14 de março de 2024.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA** - Procuradoria Geral Legislativa

#### PORTARIA(S)

##### PORTARIA Nº 054/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). Donisete Patrício da Silva, portador(a) do RG nº 24.XXX.XXX-5, para o cargo de “Assessor de Relações Comunitárias” da Câmara Municipal de Suzano, Nível de Vencimento “CCA-I”, em comissão, lotando-o(a) no Gabinete de Vereador, cargo esse constante da Resolução nº 003/2021, de 28 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 12 de março de 2024.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**  
Presidente

**VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

---

Ano: 03 – Edição Nº 052 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 15 de março de 2024

1º Secretário

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS

2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS

Assessora Técnica de Gestão Legislativa

DIRETORIA LEGISLATIVA